



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

EDITAL Nº 019/2017 – DG/IFC – *Campus* Fraiburgo

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA E SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO COMO BOLSISTAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* FRAIBURGO

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014, vem tornar público o presente Edital de Chamada para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes do ensino técnico como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio visa estimular estudantes do ensino técnico ao desenvolvimento científico e à participação em atividades de inovação tecnológica.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

Selecionar propostas de projetos de pesquisa que, seguindo a ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas de iniciação científica.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Dos requisitos do orientador

3.1.1. Ser servidor efetivo do IFC – *Campus* Fraiburgo e estar em pleno exercício de suas atividades no *Campus* durante todo o período de vigência da bolsa;

3.1.2. Apresentar currículo elaborado nos padrões da plataforma Lattes, atualizado nos últimos três meses, considerando como data referência a última data para submissão de propostas, conforme cronograma deste Edital;

3.1.3. Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq em um Grupo de Pesquisa que seja certificado pelo IFC;

3.1.4. Estar adimplente com a Coordenação de Pesquisa do *Campus*;

3.1.5. Estar adimplente com a PROPI;

3.1.6. Dispor de carga horária em PTD (Plano de Trabalho Docente) para orientar o aluno bolsista durante o período de vigência da bolsa.

3.2 Dos compromissos do orientador



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

3.2.1. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

3.2.2. O orientador poderá, com justificativa, solicitar à Coordenação de Pesquisa a exclusão de um aluno bolsista do projeto, devendo indicar outro aluno bolsista para a vaga, sendo que os prazos operacionais da instituição devem ser satisfeitos;

3.2.3. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

3.2.4. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do *Campus* quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, receber outra bolsa de pesquisa (de qualquer tipo de fomento), não cumprir a carga horária relacionada a pesquisa ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

3.2.5. Incluir o nome do aluno bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como excluir o nome do bolsista quando este não fizer mais parte do projeto, no prazo máximo de 15 dias após o início ou término do projeto ou do vínculo do bolsista com o projeto;

3.2.6. Incluir o nome do aluno bolsista em publicações em periódicos e anais de eventos científicos, bem como em apresentações realizadas em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

3.2.7. Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, encaminhando uma cópia física para a Coordenação de Pesquisa do *Campus* e uma cópia digitalizada para o e-mail pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br, conforme cronograma deste Edital.

3.2.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFC *Campus* Fraiburgo: **a) Se publicado individualmente:** "O presente trabalho foi realizado com apoio do IFC *Campus* Fraiburgo". **b) Se publicado em co-autoria:** Referenciar o nome do aluno bolsista com o seguinte texto: "Aluno bolsista".

3.2.9. A substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos exigidos pelo presente Edital e que seja, preferencialmente, colaborador do respectivo Projeto de Pesquisa. Caso haja a troca do orientador, fica a critério deste realizar ou não a troca do bolsista, sendo que, caso haja a troca de bolsista, este deverá atender aos requisitos deste Edital. A substituição do orientador, antes de ser efetivada, deverá ser comunicada à Coordenação de Pesquisa do *Campus* para que esta, por meio da CAPP, proceda com a avaliação e substituição do orientador (modelo disponível no Anexo XI). Havendo impedimento justificado sobre a inexistência de servidor para assumir as funções de orientador do projeto, o projeto e a bolsa retornam a CAPP para os encaminhamentos necessários, sendo os casos omissos tratados pela CAPP, Coordenação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

de Pesquisa e DDE. Em todas as situações, projetos e bolsas ficarão no IFC *Campus* Fraiburgo.

3.3 Dos requisitos do aluno bolsista

3.3.1. Ser aluno regular de algum curso técnico do IFC *Campus* Fraiburgo;

3.3.2. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;

3.3.3. Possuir currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes atualizado, com limite máximo de 180 dias de sua indicação como bolsista;

3.3.4. Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;

3.3.5. Ter Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou acima da média da instituição (7,0 - sete vírgula zero);

3.3.6. Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;

3.3.7. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

3.3.8. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.3.9. Não ter cometido atos infracionais nem atos de indisciplina de alta gravidade.

3.4 Dos compromissos do aluno bolsista

3.4.1. Desenvolver o projeto aprovado, sob supervisão do orientador;

3.4.2. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) e em evento científico interno do *Campus* no mesmo ano de conclusão da bolsa, quando este existir. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC (NIT/IFC) para serem apresentados;

3.4.3. Elaborar, junto com o orientador, os relatórios parcial e final do projeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

3.4.4. Devolver ao *Campus* as mensalidades de bolsa recebidas indevidamente, em valores atualizados, casos os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;

3.4.5. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa promovidos pela Coordenação de Pesquisa;

3.4.6. Não cometer, durante a vigência da bolsa, qualquer ato infracional ou ato de indisciplina de gravidade média ou alta.

4. DOS DEVERES REFERENTES A PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Compete ao aluno bolsista e ao orientador verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado;

4.2. Para cumprir o disposto no item 4.1 poderá ser solicitada ajuda do NIT/IFC;

4.3. Caso a hipótese do item 4.1 for confirmada, o NIT/IFC deverá ser comunicado pelo orientador do projeto;

4.4. Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto no item 4.1, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em qualquer forma de divulgação;

4.4.1. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de submissão para publicação;

4.4.2. Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida;

4.5. A divulgação de informações relacionadas ao projeto não deve prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com apoio do IFC *Campus* Fraiburgo.

5. DA BOLSA

5.1. O IFC *Campus* Fraiburgo disponibilizará 4 (quatro) bolsas;

5.2. O valor da bolsa é de R\$200,00, proveniente de recursos do IFC *Campus* Fraiburgo;

5.3. Será concedida uma bolsa por projeto, que terá a duração de 5 meses, cuja vigência inicia em 01 de agosto de 2017 e termina em 31 de dezembro de 2017;

5.4. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação, até o dia 20 de cada mês, de relatório mensal de atividades para a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, no formato disposto no Anexo XIV. Caso o relatório seja apresentado após o dia 20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

do respectivo mês, o pagamento da bolsa ao aluno será realizado apenas no mês subsequente;

5.5. É vedada a divisão do valor de uma bolsa de pesquisa entre dois ou mais alunos.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. As propostas de projetos deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa do qual o pesquisador faz parte;

6.2. O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 15 páginas, formatado em folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, ou Ecofont, tamanho 11, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm e margens direita e inferior de 2cm;

6.3. Cada pesquisador poderá inscrever, no máximo, dois projetos de pesquisa. Caso sejam inscritos mais de dois projetos pelo mesmo pesquisador orientador, os mais antigos serão desclassificados. Há que se observar, também, a carga horária máxima alocada para coordenação e colaboração em projetos de pesquisa e extensão, conforme a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;

6.4. O projeto de pesquisa que envolva experimentos com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes;

6.5. O pesquisador deverá encaminhar uma cópia física à Coordenação de Pesquisa do *Campus* e uma cópia digitalizada ao e-mail pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br do parecer de autorização para execução da pesquisa emitido por um Comitê de Ética vinculado ao sistema CEP/CONEP até a data limite de envio, conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio do parecer até a data estipulada acarretará na desclassificação do projeto.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1. A proposta de projeto deverá ser submetida em cópia física para a Coordenação de Pesquisa do *Campus* e em formato *pdf* ao e-mail pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1. Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Equipe, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.

7.1.2. Formulário do Projeto de Pesquisa devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo II;

7.1.3. Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

7.1.4. Currículo elaborado no padrão da plataforma Lattes de todos os componentes da equipe do projeto de pesquisa.

7.2. Propostas entregues em formatos diferentes daquele disposto no item 7.1 não serão aceitas.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá três etapas:

8.1.1. **1ª etapa:** eliminatória - admissão e análise de documentação;

8.1.2. **2ª etapa:** classificatória - análise do currículo dos orientadores, elaborado nos padrões da Plataforma Lattes;

8.1.3. **3ª etapa:** classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa.

8.2. As etapas dispostas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 serão realizadas pela CAPP do *Campus*;

8.3. A etapa disposta no item 8.1.3. será realizada pelo Comitê de Avaliação, conforme disposto no item 8.8.2;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Não estiverem em conformidade com este Edital;

8.4.2. O orientador não esteja oficialmente incluso em um Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq;

8.4.3. O formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa não esteja assinado pelo orientador do projeto de pesquisa;

8.4.4. O currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes dos componentes do projeto não estiverem atualizados, conforme disposto neste Edital (servidores colaboradores devem observar o mesmo prazo de atualização do orientador do projeto; alunos colaboradores devem observar o mesmo prazo de atualização do aluno bolsista);

8.5. Caso algum membro da CAPP submeta proposta de projeto de pesquisa a este Edital, este membro deverá ser substituído por um suplente. Caso não existam suplentes elegíveis devido à conflito de interesses, a Direção de Ensino deverá nomear, em conjunto com a Coordenação de Pesquisa, um novo membro para compor temporariamente a CAPP, sendo este um servidor do IFC *Campus* Fraiburgo.

8.6. 1ª etapa: eliminatória - admissão e análise de documentação

8.6.1. A admissão dos projetos será realizada pela Coordenação de Pesquisa por meio da CAPP (Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa) do *Campus*, mediante a apresentação de toda a documentação solicitada neste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

8.6.2. A CAPP do *Campus* avaliará a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminará propostas que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital;

8.6.3. Para os casos de eliminação nesta etapa, o orientador do projeto proposto será comunicado via e-mail institucional, a ser enviado pelo Presidente da CAPP;

8.6.4. Esta etapa tem caráter eliminatório, sobre o qual não cabem recursos;

8.7. 2ª etapa: classificatória - análise do Currículo Lattes dos orientadores

8.7.1. Os currículos elaborados no padrão da Plataforma Lattes dos orientadores dos projetos submetidos serão avaliados exclusivamente pela CAPP do *Campus*;

8.7.2. Esta etapa tem caráter classificatório;

8.7.3. A CAPP avaliará a documentação fornecida no processo de inscrição e classificará os orientadores através das informações contidas no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes, considerando os critérios, pontuações e limites descritos no Quadro 1;

Quadro 1. Planilha de pontuação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima	QTDE	Pontuação final
01	Formação Complementar (a partir de 30h)	1,0	4		
02	Doutorado concluído	4,0	4		
03	Mestrado concluído	2,0	2		
04	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica	6,0	Sem limite		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis na área temática do projeto (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite		
06	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis na área temática do projeto (B3, B4, B5 ou C)	2,0	Sem limite		
07	Trabalho completo publicado em Anais de evento	2,0	12		
08	Resumo expandido publicado em Anais de evento na área temática do projeto	1,5	12		
09	Resumo publicado em Anais de evento na área temática do projeto	1,0	8		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

10	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica ou Tecnológica (concluída ou em andamento)	1,0	8		
11	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), orientação de monografia de especialização ou orientação de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente (concluída)	1,0	5		
12	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), monografia de especialização e banca de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
13	Orientação de dissertação ou tese concluída	5,0	Sem limite		
14	Coorientação de dissertação ou tese concluída	2,0	Sem limite		
15	Participação em banca examinadora de Mestrado ou Doutorado	1,0	8		
16	Autoria ou co-autoria de livro, com corpo editorial ou ISBN	4,0	8		
17	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro, com corpo editorial ou ISBN.	2,0	8		
	Somatório dos pontos		100		
	Somatório dos pontos proporcionais (Somatório dos pontos x 30%)				

8.7.4. Será considerada a titulação mais alta quando da contabilização da pontuação de mérito curricular do orientador;

8.7.5. Trabalhos apenas SUBMETIDOS para publicação não serão pontuados. Os trabalhos ACEITOS COM CORREÇÕES ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para submissão da proposta a este Edital;

8.7.6. Na avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 1º de janeiro de 2012 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa, prevista no cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes é de inteira responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às sanções previstas em Lei;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

8.7.7. As informações constantes no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes que estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação de mérito curricular do orientador;

8.7.8. A pontuação do mérito curricular do orientador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Quadro 1, limitada a, no máximo, 100 pontos.

8.8. 3ª etapa: classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa

8.8.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório;

8.8.2. A CAPP do *Campus* formará um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e de outras instituições, com titulação mínima de mestre e com produção científica na área temática da proposta avaliada. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de projeto a este Edital;

8.8.3. Cada projeto será avaliado por, pelo menos, 3 avaliadores. A nota final desta etapa será a média simples das notas dos avaliadores. Caso a diferença entre a menor e a maior nota nesta etapa seja maior do que 30% do total de pontos possíveis (por exemplo, 50 como menor nota e 85 como maior nota, considerando a maior nota como 100), um quarto avaliador será convidado a avaliar. Neste caso, a nota final desta etapa será composta pela média simples das 4 notas obtidas, independente de qual seja a nota do 4º avaliador;

8.8.4. O processo de avaliação será duplamente cego, sendo que os proponentes não tomarão conhecimento de quem são os avaliadores de suas propostas e os avaliadores não tomarão conhecimento de quem são os proponentes do projeto avaliado;

8.8.5. A avaliação de mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e pontuações máximas descritos no Quadro 2;

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa.

Item	Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do item
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	10	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	10	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	10	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto.	10	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	20	
07	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
08	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10	
09	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa)	10	
	Somatório dos pontos	100	
	Somatório dos pontos proporcionais (Somatório dos pontos x 70%)		

8.8.6. O projeto de pesquisa será considerado apto se obter entre 50 e 100 pontos.

8.9. Pontuação final

8.9.1. A pontuação final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a proporção de 30% para o Mérito Curricular do orientador e 70% para o Mérito Técnico da proposta de projeto de pesquisa;

8.9.2. A classificação final obedecerá ordem decrescente verificada pela pontuação final dos projetos de pesquisa avaliados;

8.10. Conforme item 13.8 do edital 020/2017 PIBIC-EM, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC, será utilizado o ranqueamento final geral dos projetos do edital 020/2017 como cadastro de reserva para a seleção de projetos a serem contemplados neste Edital, tendo estes **preferência no recebimento de fomento sobre os projetos selecionados neste edital**. Serão seguidas, ainda, as regras dos itens 13.8.1 e 13.8.2 do edital 020/2017.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para submissão das propostas	08/05/2017 a 23/06/2017, até às 17h do último dia.
Divulgação dos projetos desclassificados e excluídos (itens 8.4 e 8.6)	30/06/2017
Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa	30/06/2017
Divulgação dos resultados da análise do mérito técnico dos projetos de pesquisa	04/07/2017
Recebimento de recursos	05/07/2017 a 06/07/2017, até às 17h do último dia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

Divulgação dos resultados dos recursos	07/07/2017
Divulgação dos resultados finais	07/07/2017
Data limite para envio da autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética em pesquisa (quando for o caso)	31/07/2017
Envio dos documentos e autorizações do orientador e bolsista (item 11)	31/07/2017
Entrega do relatório parcial do projeto de pesquisa	16/10/2017
Entrega do relatório final do projeto de pesquisa	31/01/2018

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurada a possibilidade de envio de recursos apenas para as pontuações de mérito curricular do orientador e de mérito técnico do projeto de pesquisa;

10.2. O recurso deverá ser enviado pelo orientador do projeto de pesquisa ao e-mail **pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br** em formulário próprio (disponível no Anexo VII), em formato *pdf*, até a data estipulada no cronograma deste Edital. Também deve ser encaminhada uma cópia física do recurso para a Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. O orientador deverá enviar à Coordenação de Pesquisa até a data estipulada no cronograma deste Edital, uma cópia física e uma cópia digitalizada (esta última exclusivamente pelo e-mail **pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br**, em formato *pdf*) dos seguintes documentos comprobatórios:

11.1.1. Comprovante de matrícula do aluno bolsista;

11.1.2. Histórico escolar do aluno bolsista (para alunos matriculados nos cursos técnicos ofertados na modalidade integrada ao ensino médio, trazer histórico escolar de conclusão do ensino fundamental; para alunos matriculados nos cursos técnicos ofertados na modalidade subsequente ao ensino médio, trazer o histórico escolar de conclusão do ensino médio);

11.1.3. Cópia dos documentos de RG e CPF do aluno bolsista;

11.1.4. Cópia de um comprovante de endereço do aluno bolsista;

11.1.5. Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Pesquisa (modelo disponível no Anexo VI);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

11.1.6. Declaração do orientador de que possui carga horária disponível para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e para orientar o aluno bolsista, devendo esta declaração ter a ciência da chefia imediata (modelo disponível no Anexo V);

11.1.7. Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica (modelo disponível no Anexo IV);

11.1.8. Autorização dos pais ou responsáveis do aluno bolsista, caso este tenha menos de 18 anos de idade, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo III);

11.1.9. Termo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo XIII).

11.1.10. Cópia do parecer favorável da CAPP do Campus, a respeito da submissão do projeto de pesquisa para o Edital.

11.2. A entrega dos documentos listados no item 11.1 após a data limite prevista no cronograma deste Edital acarretará o não pagamento da bolsa referente ao mês de agosto/2017. O atraso de 30 dias ou mais para a entrega da documentação implicará na suspensão da bolsa para o referido projeto. Esta bolsa será ofertada ao próximo projeto classificado.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 75%, venha concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. É responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa o pleno acompanhamento destas situações;

12.2. As solicitações de substituição de aluno bolsista deverão ser efetuadas em formulário próprio (disponível no ANEXO X) e enviadas à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, até o dia 10 de cada mês;

12.3. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista até então, sem prejuízo dos demais relatórios que devem ser apresentados durante o andamento do projeto de pesquisa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do orientador do projeto;

13.2. É de inteira responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa todo o material bibliográfico produzido como resultado da pesquisa realizada, sendo que o mesmo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação, especialmente em casos de denúncias de plágio ou outras situações com previsão legal;

13.3. A submissão de projetos ao presente Edital implica na aceitação de todos os termos neste contidos, das quais o orientador não poderá alegar desconhecimento;

13.4. O descumprimento de qualquer termo deste Edital acarretará a inadimplência do orientador com a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, bem como a perda do direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC *Campus* Fraiburgo, enquanto permanecer o respectivo descumprimento, sem prejuízo as demais sanções cabíveis;

13.5. A Coordenação de Pesquisa recomenda aos orientadores, caso a realização do projeto gere algum risco ao aluno bolsista, que solicite um parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos sobre a situação. Também sugere-se que os pais ou responsáveis do aluno, caso seja menor de 18 anos, sejam consultados sobre o assunto;

13.6. A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde haja disponibilidade do docente para a realização do trabalho proposto e que se obedeça ao disposto na Resolução nº 011/2015 - CONSUPER/IFC e normas complementares;

13.7. A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, conseqüentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados, conforme estabelece este Edital;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em conjunto com a Direção de Ensino, bem como com a CAPP quando for necessário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2017.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Geral *Pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161/2014 de 30/01/2014
Publicada no DOU em 03/02/2014